



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 36

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 63 2- Para o serviço de eletricidade.....	200,000,00
8 81 4- Transportes para o serviço de ruas, praças e jardins.....	5.000,00
8 89 3- Para o serviço de extinção de formigas.....	500,00
Total.....	<u>205,500,00</u>

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, de outubro de 1.956.

Prefeito

José de Andrade

Secretário